

RESOLUÇÃO Nº 099/04

Dispõe sobre a criação e competências da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia:

I – estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente esse setor da economia e propor alternativas para reduzir os custos dela decorrentes;

II – Implementar políticas de financiamento a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia;

III – viabilizar a implantação de processo de atualização tecnológica permanente das Micro e Pequenas Empresas, através de sua integração ao mercado interno e externo;

IV – possibilitar a integração dos processos de ensino-aprendizagem e da prestação de serviços de alta tecnologia com as atividades a serem desenvolvidas pelas Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia;

V – viabilizar a implantação de processos produtivos eficientes, considerando os diferentes componentes da cadeia produtiva, como: matéria-prima, mão-de-obra qualificada, energia, parque produtivo e outras variáveis;

VI – estabelecer Centros Logísticos de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII – compatibilizar o processo produtivo das Micro e Pequenas Empresas de forma a torná-lo compatível com a preservação do meio ambiente.

Art. 3º. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia será composta de um parlamentar de cada um dos partidos que tenham representação na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, acrescidos de três parlamentares que façam parte de sua Mesa Diretora.

Art. 4º. Os componentes da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas serão nomeados por Ato do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante indicações dos Líderes dos Partidos representados, devendo este

ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da promulgação desta Resolução.

Art. 5º. As atividades da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução, serão propostas pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, devendo ser aprovadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas serão públicas, realizadas de forma ordinária na periodicidade mensal ou de forma extraordinária, e na periodicidade que se fizer necessária, quando houver motivos que justifiquem tal procedimento.

§ 1º. As reuniões poderão ter a participação de convidados, organizações não governamentais e de outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia, através de seu Presidente, fará publicidade de todas as suas ações, a fim de possibilitar a participação ampla da sociedade.

Art. 7º. A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas, produzirá relatórios referentes às suas atividades, que serão publicados pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em número suficiente a atender a todos os setores interessados.

Art. 8º. Todas as atividades da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia serão divulgadas através do *site* na *internet* da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, reservando-se a elas o espaço que se fizer necessário.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias correntes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa, 06 de setembro de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente